



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Ação Civil Pública Cível 0020220-43.2020.5.04.0014

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/03/2020

Valor da causa: R\$ 42.000,00

Partes:

AUTOR: SINDICATO DOS ASSAL.ATIVOS, APOS.E PENS.NAS EMPR.GERAD.,OU
TRANSM.,OU DISTR.,OU AFINS ENER.ELETR.NO RS. E ASSIT.FUN

ADVOGADO: ANDRE LUIS SOARES ABREU

ADVOGADO: DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI

ADVOGADO: LUCIO FERNANDES FURTADO

ADVOGADO: CECILIA DE ARAUJO COSTA

ADVOGADO: PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA

RÉU: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

ADVOGADO: DANIEL MACHADO LIOTI

ADVOGADO: WAGNER SANTOS DE ARAUJO

RÉU: COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA -
CEEE-GT

ADVOGADO: DANIEL MACHADO LIOTI

ADVOGADO: WAGNER SANTOS DE ARAUJO

RÉU: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

ADVOGADO: DANIEL MACHADO LIOTI

ADVOGADO: WAGNER SANTOS DE ARAUJO

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



Prezados,

Estamos iniciando as testagens rápidas ao Covid-19 com o SESI, para os empregados lotados nos centros de operação.

A fim de alinharmos com todos como o contrato com o SESI irá funcionar e sobre o protocolo adotado segue informações\orientações:

- os ajustes de agenda e horário de testagem deverão ser feitos diretamente com o SESI;
 - os testes ocorrerão a cada 15 dias até Dezembro, independente da apresentação de sintomas;
 - os testes levarão em torno de 20 minutos, sendo que o SESI fará uma entrevista prévia com o empregado antes da realização do teste;
 - se na testagem o resultado der positivo, o empregado será imediatamente afastado pelo médico do SESI e receberá atestado;
 - devem ser indicados os empregados que tiveram contato próximo* com o caso confirmado, podendo, na ausência de sintomas, continuar trabalhando. Caso contrário estes deverá ser afastado preventivamente e aguardar contato e orientação de área de saúde da empresa;
- *contato próximo: mais de 15 min, menos de 2m de distância, ambiente não ventilado e/ou não fazendo uso de máscara.
- a área deverá acionar a equipe de limpeza do local para realizar uma nova higienização da sala e outras áreas comuns como banheiros, sala utilizada para refeições;
 - a chefia deve informar o caso à DSSO através dos e-mails - silvialago@ceee.com.br; medicina.trabalho@ceee.com.br; colocando no e-mail nome do empregado, telefone de contato e pessoas que tiveram contato com ele no turno para que possamos avaliar;
 - o médico do SESI poderá contatar o empregado, via telemedicina, para verificar como o empregado está se sentindo;
 - a psicologia do trabalho da CEEE poderá ser acionada pelo empregado (através do e-mail, marlize.ludvig@ceee.com.br) caso ele tenha interesse;
 - a médica do trabalho da CEEE encaminhará, ao empregado, a requisição para realização de testagem em laboratório, para contraprova, quando indicado;
 - o empregado deverá enviar, à DSSO, o comprovante de pagamento do teste realizado para fernanda.teixeira@ceee.com.br, para providências de ressarcimento ao empregado;
 - o empregado de posse do resultado de contraprova deve informar, imediatamente, à DSSO do resultado para maiores e novas orientações;





- o empregado que tiver seu exame de contraprova positivado será retirado da lista por não ser mais necessária a sua testagem após o retorno ao trabalho.

